ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Lei **200/05** De 12 de abril de 2005.

Dispõe sobre autorização para a prefeita Municipal arar terras para lavouras aos pequenos e médios agricultores rurais, para o plantio de arroz, milho, feijão, mandioca, e outras, toma outras providências.

MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO, Prefeita Municipal de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1° - Fica a chefe do poder executivo municipal, autorizada a arar até meio alqueire de terras, aos pequenos e médios agricultores rurais, com a contrapartida do fornecimento do óleo diesel, as custas dos beneficiados, para promover o necessário incentivo ao cultivo de lavouras no âmbito do município, como a de arroz, milho, feijão, mandioca, e outras.

Art.2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bernardo Sayão-TO, aos 12 dias do mês abril do ano de 2005.

MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
Prefeita Municipal